



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
CONTRATO Nº116/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **14R1146550-SSP/SC** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **549.491.659-68**, residente e domiciliado na Rua Bertoldo Schaffer, n.º 50, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRANTE** e Sr. **JOÃO BATISTA GONÇALVES DA SILVA**, portador CPF. sob o n.º 014.876.059-78 - RG. 1.396.747 SSP/RS - DAP SDW0014876059782805181030, residente e domiciliado na Linha 6/4 - Km 07 - CEP. 78.320-000 Juína-MT, denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem na forma da Lei Nº **11.947**, de **16/06/2009**, Resolução CD/FNDE Nº **26**, de **17/06/2013** e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar O presente Contrato, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para estudante da rede pública de educação básica, verba Funda Nacional de desenvolvimento da Educação Básica - FNDE/ Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, descritos nos itens enumerados no ANEXO II-conforme - DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE POR ESCOLA, todos de acordo com a **Inexigibilidade 013-2019 - Chamada Pública 001-2019** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 043
RUBRICA

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da – CHAMADA PUBLICA, e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do CONTRATADO.
- 2.2. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento (ANEXO III).

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, sendo 17/06/2019 a 17/06/2020.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores do contrato serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. Durante o período de validade do contrato, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

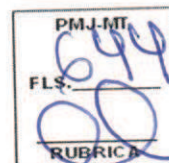
4.3. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo do produto.

- 4.4.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



5. DO CONTROLE DOS PREÇOS CONTRATADOS

5.1. O CONTRANTE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Contrato.

5.2. DOS PREÇOS, ITENS CONTRATADOS, CONFORME ABAIXO:

PRODUTO	UNIDADE	INFANTIL	FUNDAMENTAL	VALOR UNI	TOTAL
BANANA MAÇA	KG	535	432	R\$ 3,00	R\$ 2.901,00
PALMITO	KG	330	409	R\$ 7,00	R\$ 5.173,00
ABACAXI	KG	520	418	R\$ 4,00	R\$ 3.752,00
LARANJA	KG	904	730	R\$ 5,00	R\$ 8.170,00
					valor total R\$ 19.996,00

6. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

6.1. O CONTRATADO terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições do Contrato;
- b) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do CONTRANTE.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

8.1. São obrigações do CONTRANTE:

8.1.1. Gerenciar o Contrato:

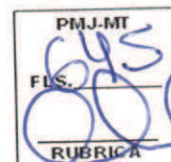
Yoto Botista Gomes da Silva



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- 8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução do Contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- 8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no Contrato, no instrumento convocatório e seus anexos;
- 8.1.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;
- 8.1.6. A fiscalização exercida pelo CONTRANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do CONTRATADO pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. São obrigações do CONTRATADO:

- 9.1.1. Assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
- 9.1.2. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital e no presente Contrato;
- 9.1.3. Comunicar ao Contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do Contrato;
- 9.1.4. Atender aos chamados do CONTRANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Contrato;
- 9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Contrato sem a expressa concordância do CONTRANTE.
- 9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do CONTRANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 9.1.7. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto da presente – CHAMADA PUBLICA na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Av. Hilda Pedrotti (Antiga Secretaria de Obras).

João Batista Gonçalves Silva



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- 9.1.8. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.1.9. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
- 9.1.10. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
- 9.1.11. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- 9.1.12. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo CONTRATADO.
- 9.1.13. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
- 9.1.14. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.
- 9.1.15. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 9.1.16. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
- 9.1.17. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
- 9.1.18. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

Yvo de Batista Gomes da Silva



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- 9.1.18.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 9.1.19. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 9.1.20. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 9.1.21. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
- 9.1.22. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;
- 9.1.23. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos serviços deverá acontecer a partir do recebimento da Ordem de Compras.

10.1.1. Entregar, **com prazo máximo de 02 (dois) dias**, após o recebimento da ordem de compras, conforme solicitação da secretaria, nas quantidades estipuladas na ordem de compra, que poderá ser enviada também no e-mail apresentado na proposta da empresa, com confirmação de recebimento que será utilizado para contar prazo de mora.

10.1.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

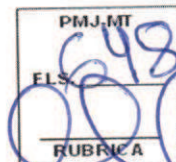
Yocel B. T. S. Gomes



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



10.2. A execução será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

10.3. Os produtos solicitados deverão ser executados no prazo estabelecido no item 10.1.1., pelo contratado, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 33N, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os produtos por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 11.947/2009 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Yocero Batista Gonçalves da Silva



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
649
FLS.
RUBRICA

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Contrato, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo CONTRATADO na Chamada Publica farão parte deste Contrato.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º Lei n.º. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissos.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Contrato.
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação a seguir e dotação 2020.

Yocê Batista Gomes da Silva



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Recurso proveniente ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUND. AGRIC.
FAMILIAR EDUCAÇÃO - FNDE

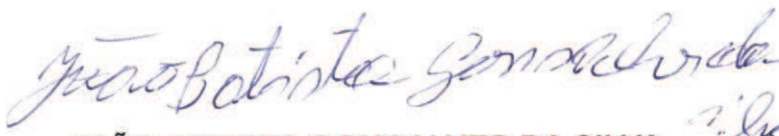
•02.110.12.361.0032.2239.33903000000 - Fonte: 0115000000 - Recursos do
FNDE

14. DO FORO

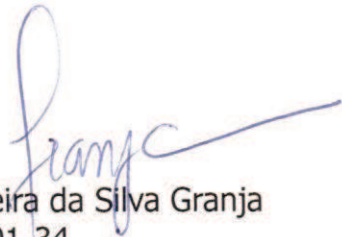
14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Juína/MT. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada O presente Contrato que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

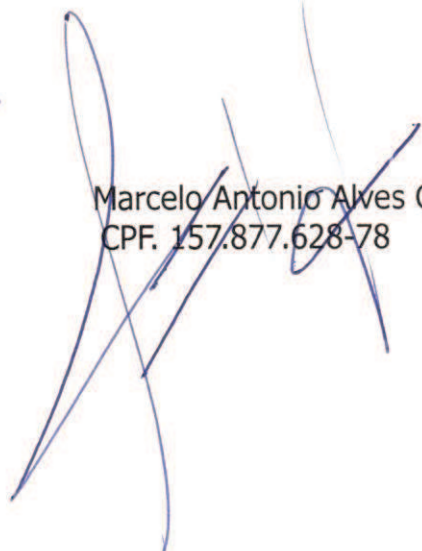
Juína- MT, 17 de Junho de 2019 .


MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal


JOÃO BATISTA GONÇALVES DA SILVA
CPF N.º 014.876.059-78

Testemunhas:


Vera Lucia Pereira da Silva Granja
CPF.452.755.801-34


Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br